

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, SHORT-SAIAS), SAPATOS E BOLSAS ESCOLARES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.

1.2. As especificações do objeto, estão descritas abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. Conforme levantamentos realizados, a tabela abaixo traz, os quantitativos referentes a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, SHORT-SAIAS), SAPATOS E BOLSAS ESCOLARES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, que foram estimadas levando em consideração a contratação anterior, considerando a necessidade atual do município.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QTD. POR ITEM | QUANT. TOTAL | MEDIANA UNIT RS | TOTAL MÉDIO RS   |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|--------------|-----------------|------------------|
| 1    | 611920 | CAMISETA ESCOLAR (Manga Curta). Confeccionada em tecido Meia Malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura mínima de 160 g/m², com tratamento antipilling. Gola em ribana (97% Poliéster, 3% Elastano). Logomarca e cores conforme modelo do concurso. | UNID. | 2             | 24.480       | RS 36,00        | R\$ 881.280,00   |
| 2    | 230492 | BERMUDA ESCOLAR (Masculino). Confeccionada em tecido Helanca 100% Poliéster, gramatura mínima de 260 g/m². Cintura com elástico de 40mm rebatido em máquina catraca. Costuras em overlock com travete nos pontos de tensão.                                | UNID. | 1             | 6.120        | RS 53,50        | R\$ 327.420,00   |
| 3    | 614859 | SHORT-SAIA (Feminino). Confeccionado em tecido Helanca 100% Poliéster, gramatura mínima de 260 g/m². Modelo com saia sobreposta, costura reforçada e elástico na cintura rebatido.                                                                         | UNID. | 1             | 6.120        | RS 46,33        | R\$ 283.539,60   |
| 4    | 477854 | CALÇA ESCOLAR (Unisex). Confeccionada em tecido Helanca 100% Poliéster, gramatura 260g/m². Elástico na cintura, costura reforçada no gancho. (Estimativa para Ed. Infantil).                                                                               | UNID. | 1             | 4.000        | RS 72,95        | R\$ 291.800,00   |
| 5    | 150923 | TÊNIS ESCOLAR. Tipo colegial, unisex, solado em borracha antiderrapante vulcanizada, tecido respirável de alta resistência. Fechamento em velcro (até nº 33) e cadarço (nº 34 acima).                                                                      | PAR   | 1             | 12.240       | RS 97,27        | R\$ 1.190.584,80 |
| 6    | 619038 | MOCHILA ESCOLAR (Rodinhas). Tamanho P, poliéster resistente, alça retrátil. (Público-alvo: Creche e Pré-Escola).                                                                                                                                           | UNID. | 1             | 3.100        | RS 128,22       | R\$ 397.482,00   |
| 7    | 619039 | MOCHILA ESCOLAR (Costas). Tamanho M, poliéster impermeável, alças acolchoadas. (Público Alvo: 1º ao 5º Ano).                                                                                                                                               | UNID. | 1             | 5.500        | RS 104,54       | R\$ 574.970,00   |

AV JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, Nº 69 Bairro: Novo Horizonte – CEP nº 68.485 000- PACAJÁ-PA

Governo "Aqui tem Trabalho"

|                                                     |            |                        |
|-----------------------------------------------------|------------|------------------------|
| EMEF BOM PASTOR                                     | ZONA RURAL | VICINAL NAZARE A 23 KM |
| EMEF ILHA DO PARAISO                                | ZONA RURAL | TRANSAMAZÔNICA         |
| EMEF FAMILIA RURALFRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES | ZONA RURAL | TRANSAMAZÔNICA         |
| EMEF MONTE ALEGRE                                   | ZONA RURAL | TRANSAMAZÔNICA         |
| EMEF JERUZALEM                                      | ZONA RURAL | VICINAL ALAGOANO       |

AV JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, Nº 69 Bairro: Novo Horizonte – CEP nº 68.485 000- PACAJÁ-PA

Governo "Aqui tem Trabalho"

|             |        |                                                                                                          |       |   |       |            |                  |
|-------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------|------------|------------------|
| 8           | 619040 | MOCHILA ESCOLAR (Costas). Tamanho G, compartimento duplo, reforçada. (Público Alvo: 6º ao 9º Ano e EJA). | UNID. | 1 | 3.640 | R\$ 151,64 | R\$ 551.969,60   |
| VALOR TOTAL |        |                                                                                                          |       |   |       |            | R\$ 4.499.046,00 |

2.2. O referido objeto desta contratação é caracterizado como aquisição de bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato administrativo, não se aplica o artigo. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2.5. Por se tratar de registro de preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente fornecidos/ prestados e aceitos pela fiscalização.

2.6. A execução ora do objeto, dos itens acima descritos poderá as entregas serem parceladas acordo com as demandas surgidas pela administração municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

### 3. DA RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA.

3.1. A Prefeitura Municipal de Pacajá/PA, por meio da Secretária Municipal de Educação tem o papel constitucional de garantir a Manutenção da Rede Municipal de Educação Básica no âmbito do Município de Pacajá/PA. Segue abaixo a relação de todas as unidades pertencentes a rede de educação.

| NOME                                                  | BAIRRO     | ENDEREÇO                             |
|-------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|
| EME F ALUISIO LOCH                                    | URBANA     | RUA INES SOARES                      |
| EME F ANTONIO TOZETTI                                 | URBANA     | ALTO BOM JESUS                       |
| EME I CENTRO ED. ELICIONE BARBALHO                    | URBANA     | AV CASTELO BRANCO                    |
| EME F CECILIA MEIRELES                                | URBANA     | ROD TRANS VILA ARATAÚ                |
| EME F 10 DE MAIO                                      | URBANA     | RUA TRANCREDO NEVES - 86             |
| EME I E F HELIENE E ELIZABETE                         | URBANA     | RUA INES SOARES                      |
| EME F JULIA GONÇALVES PASSARINHO                      | URBANA     | RUA VEREADOR JOSE NUNES              |
| EME F MARIA FLORISMAR                                 | URBANA     | AV 14 DE ABRIL                       |
| EME F NOSSA SENHORA DE NAZARE II                      | URBANA     | VICINAL NAZARÉ A 38 KM               |
| EME F PACAJÁ                                          | URBANA     | AV PRIMAVERA SN                      |
| EME I PEQUENO PRINCEPE                                | URBANA     | ROD TRANS VILA NAZARE                |
| EME I PROF. IVANILDE DE OLIVEIRA                      | URBANA     | RUA NAZARE                           |
| EME I PASTOR ANTONIO GERALDO                          | URBANA     | ROD TRANS VILA BOM JARDIM            |
| EME F CRISTO REDENTOR                                 | ZONA RURAL | TRANSAMAZÔNICA                       |
| EME F 13 DE MAIO                                      | ZONA RURAL | VICINAL SERRA AZUL A 12 KM           |
| EME F 17 DE OUTUBRO                                   | ZONA RURAL | VICINAL SÃO VICENTE A 08 KM DA FAIXA |
| EME F 26 DE FEVEREIRO                                 | ZONA RURAL | PA BARRAGEIRA- LADARIO               |
| EME F ALBATROZ REAL                                   | ZONA RURAL | VICINAL NAZARÉ A 94 KM               |
| EME F ALEGRIA DO SABER                                | ZONA RURAL | VICINAL NAZARÉ KM - 3                |
| EME F ALEGRIA E PAZ                                   | ZONA RURAL | VICINAL NAZARÉ KM A 35 KM            |
| EME 08 DE MARÇO                                       | ZONA RURAL | ROD TRANSAMAZÔNICA KM 250            |
| EME F ANALICIO ARAUJO BARROS                          | ZONA RURAL | PA CHICO MENDES II -LADARIO          |
| EME F ANTONIO MARCOS                                  | ZONA RURAL | VICINAL DO ADÃO- KM 258 KM           |
| EME F ARCO IRIS                                       | ZONA RURAL | VICINAL SANTA TEREZINHA A 273 KM     |
| EME F ARTUR BERNARDES                                 | ZONA RURAL | VICINAL DOS MINEIROS A 14 KM         |
| EME F AMIGO VALTER GALHARDE                           | ZONA RURAL | VICINAL LISBOA A 128 KM              |
| EME F ARUANA                                          | ZONA RURAL | VICINAL KM 300 A 16 KM               |
| EME F BOM FUTURO                                      | ZONA RURAL | LADARIO- PA BOM FUTURO               |
| EME F BOM PASTOR                                      | ZONA RURAL | VICINAL NAZARÉ A 23 KM               |
| EME F ILHA DO PARAISO                                 | ZONA RURAL | TRANSAMAZÔNICA                       |
| EME F FAMILIA RURAL FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES | ZONA RURAL | TRANSAMAZÔNICA                       |
| EME F MONTE ALEGRE                                    | ZONA RURAL | TRANSAMAZÔNICA                       |
| EME F JERUZALEM                                       | ZONA RURAL | VICINAL ALAGOANO                     |

|                                           |            |                                       |
|-------------------------------------------|------------|---------------------------------------|
| EMEF JARDIM DA INFANCIA                   | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF ESTRELA DO LAR                       | ZONA RURAL | VICINAL LONTRÃO                       |
| EMEF ATAIDE BORGES                        | ZONA RURAL | VICINAL DAS PEDRAS                    |
| EMEF PRIMITIVA                            | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF PRESIDENTE KENNEDY ZONA RURAL        | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICO                        |
| EMEF PROF JOÃO EVANGELISTA                | ZONA RURAL | ALAGOANO                              |
| EMEF MARIA DA CONCEIÇÃO                   | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF ANTILIO MARCELINO LEITE              | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF BOM JESUS                            | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICO                        |
| EMEF PINGO DE GENTE                       | ZONA RURAL | TRANSADARIO                           |
| EMEF BERNARDO GOMES                       | ZONA RURAL | CHICO ELIAS                           |
| EMEF ALMEIDA JUNIOR                       | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF JOSE BONIFACIO                       | ZONA RURAL | UNIÃO                                 |
| EMEF COLLOR DE MELO E MONTE ALEGRE E POLO | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF SANTA LUCIA                          | ZONA RURAL | VICINAL CHICO ELIAS                   |
| EMEF RODRIGUES                            | ZONA RURAL | VIVINAL PORTEL                        |
| EMEF CRIANÇA ESPERANÇA E POLO             | ZONA RURAL | CICINAL DO ADÃO                       |
| EMEF JULIA GONÇALVES PASSARINHO           | ZONA RURAL | VICINAL DO ADÃO                       |
| EMEF SÃO PEDRO E SÃO PAULO                | ZONA RURAL | SÃO FRANCISCO                         |
| EMEF SÃO JOSÉ                             | ZONA RURAL | KM 243                                |
| EMEF BRASIL UNIDO                         | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| VITOR PEREIRA PEDRA                       | ZONA RURAL | KM 50                                 |
| EMEF BRAGANTINA                           | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICO                        |
| EMEF ITAMAR FRANCO                        | ZONA RURAL | GUAXUPÉ                               |
| EMEF NOVO TEMPO                           | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF PIONEIRA                             | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF AMERICANO DE SOUZA ANEX              | ZONA RURAL | BOM JARDIM                            |
| EMEF MARECHAL                             | ZONA RURAL | MANOEL BAIANO                         |
| EMEF FUTURO DA CRIANÇA                    | ZONA RURAL | LADEIRA DA VELHA                      |
| EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ              | ZONA RURAL | VICINAL NAZARE KM 230 A 346 KM        |
| EMEF JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA               | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF BOM VIVER                            | ZONA RURAL | VICINAL ALAGOANO                      |
| EMEF PINDORAMA I                          | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF SÃO GABRIEL II                       | ZONA RURAL | VICINAL CHICO ELIAS                   |
| EMEF AMERICO SOUZA                        | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF CASTELO D SONHO BOM FUTURO           | ZONA RURAL | VICINAL GUAXUPÉ                       |
| EMEF CRISTOVAN COLOMBO                    | ZONA RURAL | VICINAL DAS PEDRAS                    |
| EMEF SÃO RAIMUNDO A                       | ZONA RURAL | VICINAL BOCA RICA                     |
| EMEF DANIEL MIRANDA COELHO                | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF BOM SOSSEGO                          | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICO                        |
| EMEF DR LILER DAS M LEÃO CREAÇÃO          | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                        |
| EMEF PRINCESA ISABEL                      | ZONA RURAL | VICINAL MANOEL BAIANO                 |
| EMEF TIRADENTES                           | ZONA RURAL | VICINAL GUAXUPÉ                       |
| EMEF SÃO JOSÉ II                          | ZONA RURAL | KM 243                                |
| EMEF INES SOARES                          | ZONA RURAL | VICINAL ALAGOANO                      |
| EMEF BOA VISTA                            | ZONA RURAL | LONTRÃO                               |
| EMEF GOMES DE SOUZA                       | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA KM 309                 |
| EMEF SÃO BENEDITO                         | ZONA RURAL | VICINAL PORTEL                        |
| EMEF CAMINHO DO FUTURO                    | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICO                        |
| EMEF AALVES E SILVA                       | ZONA RURAL | VICINAL ALAGOANO                      |
| EMEF SOL NASCENTE                         | ZONA RURAL | VICINAL NAZARE SUL A 05 KM            |
| EMEF NOSSA SENHORA DE APARECIDA           | ZONA RURAL | VICINAL DOS MINEIROS A 07 KM          |
| EMEF MACHADO DE ASSIS                     | ZONA RURAL | PA RIO CURURUI VICINAL DO ADÃO KM 258 |
| EMEF PROFESSORA CICERA FONSECA            | ZONA RURAL | VICINAL KM 309 A 22 KM                |
| EMEF CANTINHO DOS SABERES                 | ZONA RURAL | VICINAL PORTEL A 76 KM                |
| EMEF CASTELO BRANCO A                     | ZONA RURAL | VICINAL CHICO ELIAS A 04 KM DA FAIXA  |
| EMEF CASTELO BRANCO B                     | ZONA RURAL | VICINAL KM 338 -NORTE A 05 KM         |
| EMEF CASTRO ALVES                         | ZONA RURAL | VICINAL SERRA AZUL A 04 KM            |
| EMEF CECILIA MEIRELY II                   | ZONA RURAL | VICINAL KM 300 A 390 KM DA FAIXA      |
| EMEF CHAPEUZINHO VERMELHO                 | ZONA RURAL | VICINAL DOS MINEIROS A 12 KM          |
| EMEF CICERO DE SOUZA LEITE                | ZONA RURAL | VICINAL DA ESCILINHA KM 350           |
| EMEF CHICO PINHO                          | ZONA RURAL | VICINAL TOZETTI A 13 KM               |
| EMEF CICERO RODRIGUES                     | ZONA RURAL | VICINAL KM 338 - NORTE                |
| EMEF CONHECER E APRENDER                  | ZONA RURAL | VICINAL SENIR - KM 338                |
| EMEF CORAÇÃO DE JESUS                     | ZONA RURAL | VICINAL MANOEL BAIANO A 93 KM         |
| EMEF CRISTO REI                           | ZONA RURAL | PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO- KM 258 |
| EMEF D. PEDRO I                           | ZONA RURAL | VICINAL SÃO LUIZ NORTE A 15 KM        |
| EMEF DANIEL BERG                          | ZONA RURAL | VICINAL DAS PEDRAS KM 238 A 12 KM     |
| EMEF DEUS POR MIM                         | ZONA RURAL | VICINAL MANOEL BAIANO A 20 KM         |
| EMEF DOCE LAR                             | ZONA RURAL | RODOVIS TRANSAMAZONICA KM 243         |
| EMEF DOM BOSCO                            | ZONA RURAL | VICINAL GUAXUPÉ A 40 KM               |
| EMEF EDMILSON JACO CHAVES                 | ZONA RURAL | PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258  |
| EMEF FERNANDO DE NORONHA                  | ZONA RURAL | VICINAL TERRA RICA A 10 KM            |
| EMEF FERNANDO PESSOA                      | ZONA RURAL | VICINAL DO ADÃO- CURURUI KM 258       |
| EMEF FLORIANO PEIXOTO                     | ZONA RURAL | VICINAL KM 300 NORTE A 07 KM          |
| EMEF FRANCISCO DE O FREITAS               | ZONA RURAL | PA RAO DE SOL NUCLEO- 02              |
| EMEF FUNDAÇÃO MARACAÍPE                   | ZONA RURAL | VICINAL KM 309 A 14 KM                |
| EMEF FUTURO DO BRASIL                     | ZONA RURAL | PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258  |
| EMEF GERSON ARAUJO                        | ZONA RURAL | PA RAO DE SOL NUCLEO- 01 A 18 KM      |
| EMEF GILDEONE FERREIRA                    | ZONA RURAL | PA RIO BANDEIRA- LADARIO              |
| EMEF GIRASSOL                             | ZONA RURAL | PA GRAMANHIA- LADARIO                 |
| EMEF GURILANDIA                           | ZONA RURAL | VICINAL DAS PEDRAS KM 238 A 19 KM V   |
| EMEF HERMES FONSECA                       | ZONA RURAL | VICINAL DO AJAX KM 49                 |
| EMEF INFANTIL BRASILEIRA                  | ZONA RURAL | VICINAL PORTEL A 23 KM                |
| EMEF INTEGRAÇÃO DOS SABERES               | ZONA RURAL | VICINAL PORTEL A 73 KM                |
| EMEF IRMÃ DOROTHY STANG                   | ZONA RURAL | VICINAL DAS PEDRAS KM 238             |
| EMEF IRMAOS FERNANDES                     | ZONA RURAL | VICINAL KM 309 A 36 KM                |
| EMEF ISABEL ALVES                         | ZONA RURAL | VICINAL KM 338 A 12 KM                |
| EMEF IPE ROXO                             | ZONA RURAL | VICINAL TOZETTI A53 KM                |
| EMEF JANILCE SOUZA MONTEIRO               | ZONA RURAL | PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258  |
| EMEF JARDIM FLORIDO                       | ZONA RURAL | VICINAL CHICO ELIAS A 40 KM           |
| EMEF JARBAS PASSARINHO                    | ZONA RURAL | VILA MANOEL BAIANO A 350 KM           |
| EMEF JURILANDIA                           | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA KM 325                 |

|                                      |            |                                      |
|--------------------------------------|------------|--------------------------------------|
| EMEF MARIA DA PENHA                  | ZONA RURAL | VICINAL MORADA NOVA A 16 KM          |
| EMEF NOVA CANAÃ                      | ZONA RURAL | VICINAL CUPAZAL A 15 KM              |
| EMEF GERALDO LIMA                    | ZONA RURAL | VICINAL BAIANINHO A 35 KM            |
| EMEF JEAN PIAGET                     | ZONA RURAL | VICINAL KM300 A 42 KM                |
| EMEF JESUS MARIA JOSE                | ZONA RURAL | VICINAL LADEIRA DA VELHA A 18 KM     |
| EMEF JESUS MENINO                    | ZONA RURAL | VICINAL MORADA NOVA A23 KM           |
| EMEF JOÃO CAMPOS B                   | ZONA RURAL | VICINAL KM 338 A 18 KM               |
| EMEF JOÃO PAULO I                    | ZONA RURAL | VICINAL KM 300 A 07 KM               |
| EMEF JOÃO PAULO II                   | ZONA RURAL | VICINAL KM 309 A 29 KM               |
| EMEF JOÃO SANTOS                     | ZONA RURAL | VICINAL SANTA TEREZINHA A 12 KM      |
| EMEF BOA ESPERANÇA NASCENTE 02       | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF CANTO VERDE                     | ZONA RURAL | KM 312                               |
| EMEF DARCY RIBEIRO                   | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO             | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS        | ZONA RURAL | VICINAL LADEIRA DA VELEHA            |
| EMEF SÃO FRANCISCO                   | ZONA RURAL | VICINAL LADEIRA DA VELHA             |
| EMEF SANTA INES                      | ZONA RURAL | ALMEZINDO                            |
| EMEF RUY BARBOSA                     | ZONA RURAL | KM 338 SUL                           |
| EMEF ANISIO DIAS                     | ZONA RURAL | VICINAL PORTEL                       |
| EMEF PADRE ANCHIETA                  | ZONA RURAL | SÃO VICENTE                          |
| EMEF PERO VAZ DE CANINHA             | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF SANTA RITA                      | ZONA RURAL | LONTRÃO                              |
| EMEF FLOR DA AMAZONIA                | ZONA RURAL | LADARIO                              |
| EMEF SÃO VINCENTE                    | ZONA RURAL | VICINAL ALMEZINHO                    |
| EMEF CRISTO SALVADOR                 | ZONA RURAL | PA MONTES BELO                       |
| EMEF NOVA RUBI                       | ZONA RURAL | ALAGOANO                             |
| EMEF FLOR NASCENTE                   | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF DEUS CONOSCO                    | ZONA RURAL | TRANSADARIO                          |
| EMEF HARMONIA DA PAZ                 | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF ESTRELA DO NORTE                | ZONA RURAL | LONTRÃO                              |
| EMEF DIONISIA GOMES NERES            | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF SÃO JORGE                       | ZONA RURAL | VICINAL BAIANINHO                    |
| EMEF CRIANÇA ALEGRIA                 | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF DUQUE DE CAXIAS                 | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF VITÓRIA DHENIFER                | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA         | ZONA RURAL | TRANSADARIO                          |
| EMEF DOM ANGELO                      | ZONA RURAL | DAS PEDRAS                           |
| EMEF ANTONIO CARLOS ALBUQUERQUE LIMA | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF PEDRO SA SOUZA                  | ZONA RURAL | TRANSADARIO                          |
| EMEF ABELIAS SILVA                   | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF JOSE GOMES DE OLIVEIRA          | ZONA RURAL | VICINAL 338 NOERTE A 45 KM           |
| EMEF JUCELINO KUBITSCHKE             | ZONA RURAL | VICINAL ALVORADA                     |
| EMEF MACHADO DE ASSIS                | ZONA RURAL | PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM258  |
| EMEF MANOEL BAIANO                   | ZONA RURAL | VICINAL MANOEL BAIANO A 26 KM        |
| EMEF SANTA LUZIA                     | ZONA RURAL | BOCA RICA                            |
| EMEF MARIO ANDREAZZA                 | ZONA RURAL | VICINAL CHICO ELIAS A 06 K           |
| EMEF MOÇA BONITA                     | ZONA RURAL | PA RAO DE SOL, NUCLEO 05 A 74 KM     |
| EMEF NASCENTE II                     | ZONA RURAL | PA SOL NASCENTE- LADARIO             |
| EMEF NOSSA SENHORA DE LURDES         | ZONA RURAL | VICINAL MANOEL BAIANO A 55 KM        |
| EMEF NOVA CONQUISTA                  | ZONA RURAL | VICINAL KM 338 SUL A 16 KM           |
| EMEF NOVA ESPERANÇA                  | ZONA RURAL | VICINAL SERRA AZUL A 14 KM           |
| EMEF NOVA ESPERANÇA II               | ZONA RURAL | VICINAL SERRA AZUL A 16 KM           |
| EMEF NOVA VITÓRIA                    | ZONA RURAL | VICINAL MANOEL BAIANO A 36 KM        |
| EMEF NOVA VIDA                       | ZONA RURAL | VICINAL ALAGOANO A 14 KM             |
| EMEF NOVA VIDA II                    | ZONA RURAL | VICINAL DAS PEDRAS KM 238 A 50 KM    |
| EMEF NSRA DE APARECIDA               | ZONA RURAL | VICINAL DOS MINEIROS A 07 KM         |
| EMEF NSRA DOS REMEDIOS               | ZONA RURAL | VICINAL LADEIRA DA VELHA A 11 KM     |
| EMEF OLINDO RIBEIRO                  | ZONA RURAL | TRANSADARIO                          |
| EMEF ORIGEM DO SABER                 | ZONA RURAL | PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM258  |
| EMEF OSVALDO CRUZ                    | ZONA RURAL | VICINAL KM 332                       |
| EMEF PACAJÁ                          | ZONA RURAL | VICINAL KM 330 NORTE A 50 KM         |
| EMEF PAULO FREIRE                    | ZONA RURAL | VICINAL SÃO LUIZ, RAMAL C VERDE      |
| EMEF PEDRO ALVARES CABRAL            | ZONA RURAL | PA FLOR DO BRASIL -LADARIO           |
| EMEF PEDRO BARBOSA                   | ZONA RURAL | VICINAL PÃO DOCE A 12 KM             |
| EMEF PEDRO TOZETTI                   | ZONA RURAL | VICINAL GUAXUPÉ A 13 KM              |
| EMEF PINDORAMA II                    | ZONA RURAL | VICINAL DAS PEDRAS KM 238 A 41 KM    |
| EMEF PEQUENO POLEGAR                 | ZONA RURAL | VILA ARATAÚ RUA DO VIVEIRO           |
| EMEF PENIEL                          | ZONA RURAL | PA RIO BANDEIRAS- LADARIO            |
| EMEF PROFESSORA MARIA SANTANA B      | ZONA RURAL | VICINAL CHICO ELIAS A 15 KM          |
| EMEF PROF CICERA FONSECA             | ZONA RURAL | VICINAL KM 309 A 22 KM               |
| EMEF PROF MARIA SANTANA A            | ZONA RURAL | VICINAL CHICO ELIAS A 15 KM          |
| EMEF RECANTO DO SABER                | ZONA RURAL | PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258 |
| EMEF REINO UNIDO                     | ZONA RURAL | VICINAL KM 332 A20 KM                |
| EMEF PROFESSORA IVANILDE DE OLIVEIRA | ZONA RURAL | VILA NAZARÉ KM 346                   |
| EMEF NAIR LEMOS                      | ZONA RURAL | VICINAL SÃO LUIZ A 24 KM             |
| EMEF SÃO JOÃO                        | ZONA RURAL | VICINAL BOCA RICA A 17 KM            |
| EMEF CICERO CORDEIRO                 | ZONA RURAL | PA RAO DE SOL NUCLEO 02 A 84 KM      |
| EMEF FRANCISCO DE OLIVEIRA FREITAS   | ZONA RURAL | PA RAO DE SOL, NUCLEO 02 A 77 KM     |
| EMEF SANTA TEREZINHA                 | ZONA RURAL | VICINAL PORTEL                       |
| EMEF MENINO JESUS                    | ZONA RURAL | PA RIO CURURUI VICINAL D ADÃO KM 258 |
| EMEF TIO JAIR OLIVEIRA               | ZONA RURAL | VICINAL LONTRÃO                      |
| EMEF JESUINO DA FONSECA              | ZONA RURAL | VICINAL PÃO DOCE A 06 KM             |
| EMEF RIO TUERE                       | ZONA RURAL | VICINAL KM 325 A 38 KM               |
| EMEF SABIA DO CAMPO                  | ZONA RURAL | VICINAL KM 300 A 74 KM               |
| EMEF SANTO ANTONIO                   | ZONA RURAL | VICINAL BALA VISTA                   |
| EMEF SÃO DOMINGOS                    | ZONA RURAL | VICINAL KM 338 NORTE A 8 KM          |
| EMEF SÃO GABRIEL                     | ZONA RURAL | VICINAL CHICO ELIAS A 43 KM          |
| EMEF SÃO RAIMUNDO NONATO             | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF SÃO JOÃO                        | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                       |
| EMEF SÃO JOÃO BATISTA B              | ZONA RURAL | VICINAL KM 338 NORTE A 5 KM          |
| EMEF SÃO MIGUEL                      | ZONA RURAL | VICINAL KM 320 A 22 KM               |
| EMEF SÃO RAIMUNDO B                  | ZONA RURAL | VICINAL KM 320 A 36 KM               |
| EMEF SÃO SEBASTIÃO                   | ZONA RURAL | VICINAL DO AJAX KM 42                |

|                              |            |                                   |
|------------------------------|------------|-----------------------------------|
| E M E F SÃO TOME             | ZONA RURAL | VICINAL KM 332 NORTE              |
| E M E F SOL NASCENTE         | ZONA RURAL | VICINAL NAZARE SUL A 5 KM         |
| E M E F SONHO DA CRIANÇA     | ZONA RURAL | VICINAL LONTRÃO A 51 KM           |
| E M E F SOU FELIZ            | ZONA RURAL | VICINAL NAZARE A 35 KM            |
| E M E F UNIÃO                | ZONA RURAL | VICINAL KM 338 SUL A 26 KM        |
| E M E F URILANDIA            | ZONA RURAL | VICINAL KM 325 A30 KM             |
| E M E F VALE DO AMANHECER    | ZONA RURAL | VICINAL PIONAIRA A 11 KM          |
| E M E F VIVENDO E APRENDENDO | ZONA RURAL | VICINAL KM 309 A 45 KM            |
| E M E F YOLANDA MARQUES      | ZONA RURAL | VICINAL BOCA RICA A 23 KM         |
| E M E F ZUMBI DOS PALMARES   | ZONA RURAL | PA RIO ZUMBI DOA PALMARES-LADARIO |
| E M E F NSRA DE NAZARE II    | ZONA RURAL | VICINAL NAZARE A 12 KM            |
| E M E F DIVINO MESTRE B      | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA                    |
| E M E F PAJAU                | ZONA RURAL | TRANSAMAZONICA KM300 A 22 KM      |

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da Fundamentação da Contratação.

**4.1.1.** Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2026 do Município de Pacajá/PA, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

**4.1.2.** O objeto deste instrumento, segue o regramento das contratações públicas, pelo dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, na qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações dever ocorrer por meio de licitações.

**4.1.3.** As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

**4.1.4.** A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca da execução do objeto, disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosas contratações.

**4.1.5.** Nos termos do artigo 22, inciso XXVII, também da CF, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais de licitações. Ao referir as "normas gerais" a Carta Magna permite que outros entes legislem sobre "normas específicas", interpretação que fez com que a doutrina tenha definido que apesar de estar no artigo que designa as competências privativas, trata-se de uma competência concorrente, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: (...)

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitatório pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantida condições

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável garantia do *cumprimento das obrigações.*"

**4.1.6.** O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

**4.1.7.** Seguindo a Carta Magna, o aperfeiçoamento das contratações publica, passaram a seguir a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, trazendo mudanças significativas nos procedimentos das licitações e na formalização dos contratos administrativos, nesta seara a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, SHORT-SAIAS), SAPATOS E BOLSAS ESCOLARES** caracterizado como aquisição de bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.1.7.1** Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### **4.2. Abertura de procedimento licitatório.**

**4.2.1.** Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **é aplicável o pregão eletrônico:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, em atendimento ao art. 6º, XLI da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 28, I da Lei nº 14.133/21, e o Decreto Municipal nº 508/2024- GP/PMP, que regulamenta o pregão eletrônico para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns a modalidade licitatória a ser adotado o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por LOTE, devendo ainda ser observado o que determina a **Lei Complementar nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em **seus artigos 42 ao 49.**

**4.2.2. Adoção Sistema Registro de Preços** – (Art. 6º XLV da Lei nº 14.133/21 e sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades **pregão** ou **concorrência**, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras) e do Art. 87 do Capítulo V do Decreto Municipal 508 de 15 de fevereiro de 2024.

**4.2.3. Adesão de Ata de Registro de Preço** – (Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, regulamentado no âmbito da Municipal pelo Decreto nº 508 de 15 de fevereiro de 2024). Em análise a solicitação, bem como a conveniência administrativa, a coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, entende pela **adoção da Adoção Sistema Registro de Preços.**

**4.2.4. Descrição da solução:** Adoção a **Adoção Sistema Registro de Preços**, modalidades **pregão eletrônico**, à **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS,**

**BERMUDAS, CALÇAS, SHORT-SAIAS), SAPATOS E BOLSAS ESCOLARES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, com o uso apenas o que for necessitar sem gerar grandes vultos de despesas.**

**Justificativa pela estratégia de contratação:** O uso do Sistema Registro de Preços, modalidades **pregão eletrônico**, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os serviços são classificados como comuns e possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até doze meses – e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “Ata de Registro de Preços” a qual terá validade de 1(um) ano, caso for, e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista de redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com **Sistema de Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico** para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **4.3. Da Descrição da Necessidade da Contratação.**

4.3.1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajá/PA, tem como missão institucional de garantir o acesso à educação a qualidade dos espaços de ensino com estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades de ensino.

A presente aquisição se encontra amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 508/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

4.3.2. A contratação ocorrerá por meio de procedimentos licitatórios, fundamentados nos casos previstos com base na Lei nº 14.133/21 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

4.3.3. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

4.3.4. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário etc. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

4.3.5. No artigo 208 da Constituição Federal de 1988 encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, os uniformes escolares.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, no que tange a melhoria dos indicadores educacionais no âmbito municipal, há a necessidade da frequentemente demanda de infraestrutura para as atividades diversas da educação do Município de Pacajá/PA, objetivando dar o suporte necessário a continuidade nos projetos pedagógicos.

A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, prima pelo princípio da eficiência na Administração Pública, garantir a funcionalidade da estrutura educacional, assim como proporcionar melhores condições de acesso dos alunos à sala de aula.

A aquisição dos uniformes visa garantir a padronização, identificação e valorização dos estudantes, além de promover a igualdade social entre os alunos, evitando distinções por condição econômica. O fornecimento de uniformes contribui também para a segurança dos estudantes, uma vez que facilita sua identificação durante o trajeto casa-escola e em atividades extracurriculares.

Além disso, o uso do uniforme fortalece o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar, incentivando a disciplina, o respeito e a valorização do espaço público educacional. Trata-se, portanto, de uma ação de apoio direto à política educacional do município, garantindo melhores condições de acesso e permanência dos alunos na escola fortalecendo a identidade institucional e a segurança dos alunos mediante a padronização visual.

Adicionalmente, a escolha do quantitativo e da padronização atende não apenas a critérios funcionais e de identidade, mas também traduz uma política pública de valorização e cuidado com o estudante. O fornecimento dos uniformes representa um apoio essencial às famílias, reduzindo gastos domésticos e garantindo que todos os alunos tenham acesso às mesmas condições de apresentação escolar.

No que se refere à Educação em Tempo Integral, a ampliação da jornada escolar implica maior permanência dos estudantes nas unidades de ensino, aumentando o desgaste das roupas e a necessidade de vestuário apropriado. A disponibilização de uniformes adequados assegura melhores condições de higiene, conforto e participação nas atividades pedagógicas, esportivas e culturais, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado.

A aquisição visa promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas, assim como contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação e Promover o bem estar e integração entre os alunos, ressaltando ainda a identificação dos educandos no deslocamento dos mesmos nas

vias públicas ser uma importante ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas do município.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada, especificada nos Estudos Técnicos Preliminares, atendendo ao art.18 §1 da Lei nº 14.133 de 2021, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto ora pretendido na contratação é similar aos já contratados anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

6.2. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

6.2.1.1 Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos, vícios aparentes ou ocultos e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

6.2.2.2 Os tecidos utilizados na confecção dos uniformes deverão possuir resistência e durabilidade, adequados ao uso diário por crianças e adolescentes.

6.3. Além dos requisitos técnicos e em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro):

a). Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

b). O critério de mensuração será a **unidade**, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na execução.

c) A requisição do objeto poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

6.4. A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, objetivando a garantia do fabricante do mobiliário, será primordial que todas as informações e condições técnicas que serão exigidas para habilitação por parte dos fornecedores.

6.5. Garantia mínima efetiva que garanta suporte e reparos sem custos adicionais durante um período adequado do uso.

• O fornecedor deverá possuir comprovada capacidade técnica para fornecer os bens e pós-venda em conformidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante e as melhores práticas do mercado.

6.6. A contratação visará a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, SHORT-SAIAS), SAPATOS E BOLSAS ESCOLARES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA**, que atenda integralmente aos requisitos descritos, observando-se a estrita adequação às especificações técnicas e legais exigidas. Essencial é que atendas todas as normas técnicas do INMETRO PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, garanta foco na saúde e segurança, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 14006, visando os aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade, resistência e segurança para os alunos focarem na aprendizagem.

**6.7. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:**

6.7.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

6.7.2. Empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto;

6.7.3. A exigência de habilitação jurídica;

6.7.4. A exigência de habilitação fiscal;

6.7.5. A exigência de habilitação social e trabalhista;

6.7.6. A exigência da Qualificação Econômica Financeira;

6.7.7. A exigência da Qualificação técnica e demais exigências que serão definidas em edital ou no processo administrativo;

6.7.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento/ou prestação do serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

**7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto deverá ter início após as formalizações legais da assinatura do contrato, devendo ter início de forma imediata a partir do recebimento da ordem de fornecimento da nota de empenho, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.2. A Contratada receberá via e-mail, ordem de fornecimento para que proceda na execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas pela setor demandante da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.3. A execução do objeto deverá ser realizada na zona urbana do Município de Pacajá, estado do Pará, CEP: 68.485-000.

7.4. Deverá ser disponibilizado, após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho as reservas, conforme as orientações realizadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA.

7.5. Em se verificando problemas ou má qualidade do objeto, a empresa será notificada para corrigi-

los.

7.6. A entrega do objeto será recebida provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade da execução.

7.7. A entrega do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/refeito/prestado/ajustado no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega/prestação do objeto licitado como: despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.12. O não atendimento às solicitações de entregas dos produtos solicitados desencadearão aplicação de multas, sanções administrativas a nível municipal quanto o cadastramento da ocorrência da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato administrativo;

8.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.4. Após a **contratada** assinar o contrato ou instrumento equivalente, a **contratante** convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, quando a execução do objeto e esclarecimentos sobre as sanções aplicáveis por não cumprimento do objeto, dentre outros.

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

## Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.6.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao registro cadastral e mediante apresentação das certidões fiscais:

8.14.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Registro Cadastral.

## Fiscalização Técnica

8.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.16. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 8.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 8.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 8.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

- 8.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

- 8.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 8.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Contratante, realizará a avaliação da execução do objeto, conforme os relatórios apresentados pelos servidores designados à fiscalização para aferição da qualidade da execução do objeto constatando a má qualidade cumprimento do objeto.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

### Do recebimento

9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I a, da Li nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação de entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9. Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

9.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.16.1. o prazo de validade;
- 9.16.2. a data da emissão;
- 9.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.16.5. o valor a pagar; e
- 9.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito;

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

9.24. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.25. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.26. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

9.27. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.29. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.30. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

9.31. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

9.32. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da INRFB nº 1.234/2012.

## 10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento da **Sistema de Registro de Preço**, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante ~~comprovar~~ os seguintes requisitos:

#### 10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**Aqui tem Trabalho!**

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.8.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.2.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.2.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10%.

10.2.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 10.2.4. Qualificação Técnica

10.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2.4.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela vencedora, em seu próprio nome, nem qualquer outro desacordo com as exigências deste TR

10.2.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o

somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.2.4.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.4.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.2.4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.2.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

10.2.4.5.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.2.4.5.1. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.2.4.5.2. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.2.4.5.3. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.2.5. Outros documentos que não constem neste instrumento serão relacionados no instrumento convocatório a serem apresentados na abertura do certame.

10.2.6. Será exigido nos termos do art. 58 da Lei 14.133/21, como requisito a apresentação do título de garantia da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do item/lote para a contratação, nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.499.046,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e nove mil e quarenta e seis reais)**.

11.1.1. O custo estimado da contratação tornará público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atoda Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 12.3. Rejeitar ou suspender o fornecimento dos bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. efetuar a execução do objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Por ocasião da celebração do contrato e/ou Ata de Registro de Preço a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de fornecimento ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13.3. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

13.4. Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA no exercício de 2026.

## 15. PARÁGRAFO ÚNICO

15.1. No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pela aquisição do objeto executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

16.2. A Administração poderá revogar processo de contratação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133/21e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas, deverão ser solicitadas junto a Comissão de Permanente de Contratação do Município de Pacajá /PA;

16.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Pacajá /PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Pacajá/PA, 11 de fevereiro de 2026.

  
**EDER DEMETRIO DE ALMEIDA**  
Coordenadoria de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025  
Responsável pela demanda

  
**THALLYA RAYLANY VIEIRA ALBUQUERQUE**  
Planejamento da Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 020/2025

Ciente:

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

  
**MARK JONNY SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Educação de Pacajá/PA.